



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

GABINETE DO REITOR

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL) E A INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA DE ANGOLA (INAMET), COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS NOS DOMÍNIOS DE INTERESSE COMUM.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob o Regime Especial, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** da **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** inscrita no CGC/MF sob o N° 24464109/0001-48; sediada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Município de Maceió, Estado de Alagoas, doravante simplesmente denominada UFAL, neste ato representada por sua Reitora Professora **ANA DAYSE REZENDE DOREA**, brasileira, casada, professora universitária, portador da cédula de identidade RG N° 108.647 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o N° 007585404-00, residente e domiciliada na Rua Barão José Miguel, 220, Apto. 402, Farol, Maceió, AL, e de outro lado a **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA DE ANGOLA**, designado por INAMET, com sede em Luanda, Morro Bento, Rua do Gamek, representada neste ato pelo Doutor LUIS DOMINGOS CONSTANTINO, na qualidade de Diretor Geral;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Memorando de Entendimento tem como objeto atividades de cooperação mútua na área de Meteorologia incluindo a participação em cursos de Graduação e Pós-Graduação, em projetos de pesquisa, seminários, colóquios, estágios, promoção de troca de informações e de publicações acadêmicas, de professores, estudantes e pessoal técnico por solicitação e indicação do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica de Angola - INAMET.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROJETOS**

2.1 As atividades que se sucederão, por força dos termos deste Memorando de Entendimento, serão executadas conforme projetos elaborados de comum acordo entre órgãos técnicos das partes. Cada projeto compreenderá de no mínimo os seguintes segmentos: identificação do objeto, os objetivos a serem atingidos, as etapas ou fases de execução, a previsão de custos, as fontes de financiamento e o cronograma de desembolso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTABELECIMENTO**

3.1 As Partes designarão equipes técnicas especializadas para conjuntamente efetivarem o planejamento dos Programas de Trabalhos com a definição e clarificação das condições para as distintas modalidades e as ações específicas recomendáveis e necessárias à materialização do presente Memorando de Entendimento.



3.2 Dentre outras, o referido planejamento deverá especificar o número de quadros a serem formados, assim como os meios necessários para a sua implementação.

3.3 No programa deverão ser definidos prazos de execução, bem como o seu período de validade e as modalidades para a sua extensão e ou revisão pelas Partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1 Os programas e projetos serão executados em cada unidade especializadas de cada uma das duas instituições envolvidas. É de incumbência destas unidades a elaboração de projetos e programas de acordo com os objetivos e prioridades previamente estabelecidos, assim como identificar as fontes potenciais de financiamento e de promover as negociações necessárias para a obtenção de recursos.

**Parágrafo Primeiro:** Este acordo será implementado em cada uma das duas instituições por um coordenador abaixo relacionado, o qual se incumbirá de:

- a) Propor a criação de mecanismos de gestão capazes de assegurar a supervisão deste acordo e de facilitar a emergência dos projetos e dos programas associados, de acordo com os interesses e os recursos disponíveis de cada instituição.
- b) Identificar a abrangência das ações específicas dentro das quais as instituições podem colaborar.
- c) Promover intercâmbio de informações entre os participantes das duas instituições, facilitando-lhes os contatos e as transferências de experiências.
- d) Identificar novas formas de cooperação a serem desenvolvidas com base neste memorando de entendimento, recomendando sua implementação aos dirigentes das instituições envolvidas.
- e) Avaliar periodicamente o desenvolvimento e a eficácia dos programas e projetos em curso, e comunicar os resultados aos dirigentes das duas instituições.
- f) Prestar ajuda e assistência nas discussões e na busca de soluções para os eventuais problemas relativos aos objetivos deste acordo.

Coordenador brasileiro: PROFESSOR DOUTOR. RICARDO SARMENTO TENÓRIO

Coordenador angolano: DOUTOR. LUIS DOMINGOS CONSTANTINO

4.2 As partes comprometem-se em honrar as suas responsabilidades, e a não fornecer a terceiros, sem mútuo acordo, os documentos intercambiados como consequência da aplicação do presente Memorando de Entendimento.

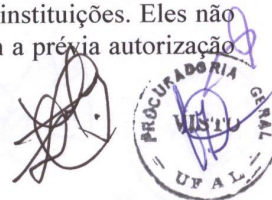
**Parágrafo Segundo:** A duração e a importância das atividades desenvolvidas segundo os termos deste Memorando de Entendimento serão determinadas em função dos recursos disponíveis de cada instituição e de contribuições financeiras obtidas de outras fontes.

**Parágrafo Terceiro:** A troca de bolsistas entre as duas instituições poderá ser efetuada no contexto de programas de intercâmbio entre os dois países.

**Parágrafo Quarto:** Todas as atividades desenvolvidas dentro da abrangência deste Memorando de Entendimento obedecerão às regras administrativas em vigor em cada uma das instituições envolvidas e à legislação aplicável em cada um dos dois países.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

5.1 Os resultados obtidos ao longo dos programas desenvolvidos serão divididos entre as duas instituições. Eles não poderão ser objetos de obtenção de patente ou de exploração comercial por uma das partes sem a prévia autorização



escrita do dirigente máximo da outra parte. Dentro da medida do possível, as patentes eventuais serão requeridas conjuntamente. Se uma das partes não responder, após consulta, no prazo de trinta dias, a outra tem o direito de requerer a patente em seu próprio nome.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data da sua assinatura e terá uma duração inicial de cinco (5) anos, sendo renovado, por períodos iguais e sucessivos até qualquer uma das Partes decida denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeitos sessenta (60) dias depois de recebida a notificação por via postal ou diplomática.

6.2 A decisão de solicitar a suspensão da aplicação do Memorando de Entendimento será comunicada oficialmente, com uma antecipação mínima de sessenta (60) dias, a partir da data em que a suspensão deverá se efetivar.

6.3 Caso as Partes se vejam impedidas, por motivos de força maior, de cumprir as obrigações decorrentes do presente Memorando de entendimento a aplicação do mesmo será suspensa pelo prazo que for julgado necessário.

**Parágrafo único:** Caso restem pendências por ocasião da denúncia, as partes convenientes definirão, mediante Termo de Encerramento do Memorando de Entendimento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

7.1 As dúvidas e omissões relacionadas à interpretação e à aplicação do presente Memorando de Entendimento serão resolvidas dentro de um espírito de cooperação e amizade, por troca de correspondências entre os respectivos dirigentes máximos das duas instituições.

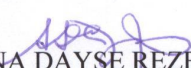
**Parágrafo único:** Não sendo possível resolver consensualmente as dúvidas, omissões ou impasses surgidos na execução deste ajuste, as partes convenientes indicarão um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador, concordando elas, desde logo, em acatar a solução proposta.

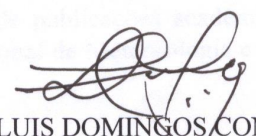
#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES**

8.1 As modificações do presente Memorando de Entendimento, formalizadas através de termos aditivos, deverão ser submetidas pela instituição interessada à outra instituição, com um aviso prévio de no mínimo três (3) meses.

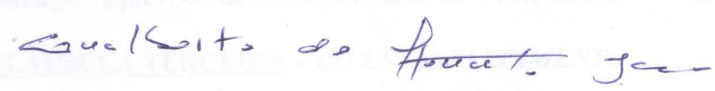
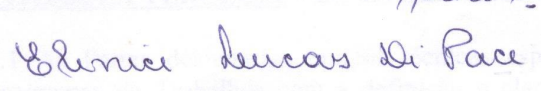
E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Memorando de Entendimento em seis vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Maceió, 16 de maio de 2008.

  
Professora ANA DAYSE REZENDE DOREA  
Reitora da Universidade Federal de Alagoas

  
Doutor LUIS DOMINGOS CONSTANTINO  
Diretor Geral do Instituto Nacional de Meteorologia e  
Geofísica da Angola.

Testemunhas

1. 
2. 







Universidade Federal de Alagoas – UFAL  
Instituto Ciências Atmosféricas – ICAT  
Coordenação de Graduação – CG

Ofício: Nº 01/2013 – CG/ICAT/UFAL, 05 de março de 2013

Do: Coordenador de Graduação em Meteorologia ICAT/UFAL

Prof. Dr. Rosiberto Salustiano da Silva Júnior

Para: Assessoria de Relações Internacionais

Prof. José Niraldo de Farias

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho através deste, comunicar que o Curso de Meteorologia tem condições de receber dez (10) alunos oriundos de Angola para cursar graduação em Meteorologia (Ofício No. 077/INAMET/DG/2013). Porém, sendo cinco (05) alunos para o período vespertino e outros cinco (05) para o período noturno. Seria interessante que os mesmos estivessem no ICAT/UFAL até 11/04/2013 para fazerem a matrícula. Em outra oportunidade os alunos chegaram com o semestre em curso, obrigando-os a iniciar do próximo semestre.

Certo de contar com a Vossa compreensão, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Rosiberto Salustiano da Silva Júnior  
Coordenador de Graduação do Curso de Meteorologia - ICAT/UFAL  
SIAPE: 3430187





REPÚBLICA DE ANGOLA  
MINISTÉRIO DAS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA E GEOFÍSICA - INAMET  
GABINETE DO DIRECTOR GERAL

À  
ASSESSORIA DE INTERCÂMBIO  
INTERNACIONAL DA UFAL

MACEIÓ - ALAGOAS - BRASIL

V/ Referência

N/ Comunicação

N/ Referência

OFÍCIO Nº077/INAMET/DG/2013

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DEZ (10) VAGAS PARA BOLSISTAS AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM METEOROLOGIA DE 2013 DA UFAL.-

O Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica - INAMET, apresenta os melhores cumprimentos.

Na sequência do Memorando de Entendimento celebrado em Maio de 2009 entre Federal de Alagoas - UFAL e o Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica de Angola - INAMET, com objectivo de Desenvolver Actividades Técnicas e Científicas nos Domínios de Interesse Comum, temos a honra de submeter a V/ consideração a candidatura ao Curso de Graduação em Meteorologia para o ano académico 2013.

Ciente de que o assunto merecerá de vós a melhor atenção, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos cumprimentos.

Luanda, aos 25 de Fevereiro de 2013. -

Benjamin Domingos